

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE – SES, E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS DEFICIENTES - AMDE.

(Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nº:3552205.404.00018138/2025-70)

O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e normas correlatas, e a Núcleo de Apoio a Associação Amigos dos Deficientes - AMDE, instituição privada sem fins lucrativos, celebram a prorrogação do termo de convênio com a finalidade de realizar avaliações em pessoas com suspeita de Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando ao diagnóstico por meio da equipe multidisciplinar e a qualificação da demanda em espera.

O **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, neste ato denominado **CONVENENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18.013-280, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Dr. João Pedro Arruda Fraletti Miguel, Portaria nº 54-2025/DICAF-AP, publicada no Jornal do Município nº 3.825 de 24/10/2025,

E

a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS DEFICIENTES - AMDE**, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 04.605.411/0001-61, fixada à Rua Humberto de Campos, 541, Jardim Zulmira, Sorocaba/SP, CEP: 18.061-171, representado por seu presidente, Sr. José Osvaldo Gonçalves, conforme atos constitutivos da entidade.

Com fundamento no art. 199 da Constituição da República, Lei Federal 14.133/21, Lei Federal 8.080/1990 e no Decreto Municipal nº 26.317/21, pactuam a presente prorrogação do Termo de Convênio para a execução de serviço de relevante interesse público, sob os termos expostos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 Fica a vigência da parceria originalmente estabelecida na cláusula segunda do Termo de Convênio de 26/10/2025 até 25/02/2026, prorrogada pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 26/02/2026 até 25/06/2026, sendo esta a primeira prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Em razão da presente prorrogação do Termo de Convênio, a Instituição Conveniada executará ações preventivas e auxiliares relacionadas às doenças raras em crianças, jovens e adultos portadores de tais moléstias, através de consultas de aconselhamento genético com biomédico e laudo de médico geneticista durante a vigência da parceria, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, integrando o Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

I – O serviço será disponibilizado de forma suficiente para atendimento da integralidade do objeto.

II – São parte integrante e indissolúvel do presente termo de prorrogação convênio, devendo ser igualmente cumpridos em sua integralidade:

a) Plano de Trabalho e respectiva Proposta de Preço de Trabalho devidamente aprovados;

b) Projeto básico;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPASSES

3.1 Não decorrerá a constituição de novos valores, nem sequer valores adicionais para efetiva execução deste termo. Far-se-á tão somente a utilização de saldo remanescente neste ajuste.

3.2 Os valores que foram repassados por meio deste instrumento são oriundo(s) da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão	Econômica	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplicação
18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	6074	08	3020000
18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	6186	08	3020000
18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	6246	08	3020000
18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	6358	08	3020000
18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	6488	08	3020000
18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	6543	08	3020000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do ajuste originário e respectivos aditamentos não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO


5.1 O presente Termo de Prorrogação será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município.


CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste Termo de Convênio e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 25 de fevereiro de 2026.


JOÃO PEDRO ARRUDA
FRALETTI MIGUEL
Secretário da Saúde
Prefeitura de Sorocaba


JOSÉ OSVALDO GONÇALVES
Presidente
AMDE

Testemunha 1
Nome:

Testemunha 2
Nome: